LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 02 DE MARÇO DE 2017

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 955/2015, dispõe sobre a atualização do valor do Salário Mínimo de acordo com o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016 e Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016, Regulamentado na Lei nº 13.152 de 29 de julho de 2016, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passar a vigorar em todo o território municipal o salário mínimo com valor fixado em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – PE, em 02 de março de 2017.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal